



Câmara Municipal de Iuna

TERMO DE REFERÊNCIA

Inscrição de vereadores da Câmara Municipal de Iúna/ES na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), evento presencial de capacitação e fortalecimento institucional do Poder Legislativo Municipal, que acontecerá nos dias 27, 28, 29 e 30 de abril de 2026.

Processo Administrativo: **000063/2026**

Modalidade: **INEXIGIBILIDADE**



Câmara Municipal de Iuna

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

1.1.1. Inscrição de vereadores da Câmara Municipal de Iúna/ES na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), evento presencial de capacitação e fortalecimento institucional do Poder Legislativo Municipal, que acontecerá nos dias 27, 28, 29 e 30 de abril de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	INSCRIÇÃO DOS VEREADORES NA XXV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DE 27 A 30 DE ABRIL DE 2026, REALIZADO PELA UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL (UVB), EM PARCERIA COM A PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	04	R\$1.047,00	R\$4.188,00

1.2. A presente contratação será instruída diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, III, "f", c/c §3º, da Lei Federal nº 14.133/21, pelos seguintes fundamentos de direito:

Lei 14.133/21: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



Câmara Municipal de Iúna

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifo nosso).

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a Inscrição de vereadores da Câmara Municipal de Iúna/ES na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), evento presencial de capacitação e fortalecimento institucional do Poder Legislativo Municipal, que acontecerá nos dias 27, 28, 29 e 30 de abril de 2026.

1.2. A participação dos Vereadores da Câmara Municipal de Iúna no referido evento justifica-se pela relevância institucional da capacitação, tendo em vista que a Marcha reúne vereadores, presidentes de câmaras, gestores e especialistas para debater temas essenciais ao fortalecimento do Poder Legislativo Municipal, tais como processo legislativo, governança pública, inovação na gestão, controle externo, fiscalização, comunicação institucional e boas práticas administrativas.



Câmara Municipal de Iuna

1.3. Na condição de Vereadores da Câmara Municipal de Iúna, os parlamentares exercem funções de legislação, fiscalização, representação institucional e controle dos atos do Poder Executivo, sendo imprescindível a constante atualização quanto às normas, entendimentos e ferramentas de gestão que impactam diretamente a condução dos trabalhos legislativos e administrativos da Casa de Leis.

1.4. A participação no evento possibilitará o intercâmbio de experiências com outros legislativos municipais, bem como o acesso a conteúdos técnicos atualizados, contribuindo para o aprimoramento da atuação parlamentar e da gestão institucional.

1.5. A contratação por inexigibilidade de licitação fundamenta-se na inviabilidade de competição, uma vez que se trata de inscrição em evento específico, com programação, data, local e organização previamente definidos, sendo promovido exclusivamente pela União dos Vereadores do Brasil (UVB). Não há possibilidade de competição entre fornecedores para a realização do mesmo objeto, configurando-se a hipótese prevista no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade para inscrição em cursos, treinamentos e eventos realizados por instituição de notória especialização.

1.6. Destaca-se que a União dos Vereadores do Brasil (UVB) é entidade de reconhecida atuação nacional na capacitação e representação de legisladores municipais, possuindo ampla experiência na promoção de eventos voltados ao aperfeiçoamento do Poder Legislativo, o que evidencia sua notória especialização, nos termos da legislação vigente. A XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais constitui evento consolidado no cenário nacional,



Câmara Municipal de Iuna

reunindo autoridades, especialistas e agentes públicos para discussão de temas relevantes à administração pública e à atividade legislativa.

1.7. Ressalta-se que o investimento na capacitação de agentes políticos atende ao princípio da eficiência e ao interesse público, pois reflete diretamente na melhoria da condução dos trabalhos legislativos, na qualificação das decisões administrativas e no fortalecimento da atuação institucional da Câmara Municipal de Iúna.

1.8. Nesse sentido, a jurisprudência dos Tribunais de Contas tem admitido a inexigibilidade de licitação para participação em cursos e eventos de capacitação, desde que demonstradas a singularidade do objeto e a notória especialização da instituição promotora, bem como a pertinência temática com as atribuições dos agentes públicos participantes.

1.9. Diante do exposto, resta devidamente justificada a inexigibilidade de licitação para a inscrição dos Vereadores da Câmara Municipal de Iúna na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, por se tratar de medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Forma de Execução do Serviço

2.1.2. O serviço será executado na modalidade presencial.

2.1.2. O objeto do presente Termo de Referência será executado de forma única, correspondente à participação no evento descrito.

2.2. Do Prazo de Execução



Câmara Municipal de Iuna

2.2.1. O prazo de execução corresponderá ao período de realização do evento, previsto para os dias 27, 28, 29 e 30 de abril de 2026.

2.3. Do Local de Execução

2.3.1. O local de execução dos serviços será o Centro de Convenções Ulysses Guimarães, onde ocorrerá o evento.

2.4. Da Subcontratação

2.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.5. Da Garantia da Contratação

2.5.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o baixo risco de inexecução ou inadimplemento.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica descrita na programação do evento, **constante no ANEXO I deste Termo de Referência.**

3.2. As datas poderão sofrer alteração por questões logísticas, ou circunstâncias imprevistas, devendo a empresa organizadora do evento comunicar tempestivamente a modificação e novas datas de realização.

3.3. Os palestrantes poderão ser substituídos por questões logísticas, ou circunstâncias imprevistas, desde que devidamente justificado pela empresa organizadora do evento e prévia comunicação aos participantes.

3.4. Os serviços serão prestados na cidade de Brasília/DF.



Câmara Municipal de Iuna

3.5. Para a perfeita execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar registro de presença por meio de lista de frequência ou sistemas de check-in no início de cada sessão do congresso.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com a programação contida no ANEXO I, condições estabelecidas neste termo e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre a Administração e a empresa contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, inclusive por meio de “Whatsapp” para esse fim.

4.4. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.4.2. O(s) fiscal (is) da Contratação acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Câmara Municipal de Iuna

4.4.3. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do respectivo contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.4.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.4.5. O fiscal informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.4.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

4.4.7. O fiscal comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

4.4.8. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao



Câmara Municipal de Iuna

gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.4.10. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão:

FISCAL DO CONTRATO		
Matrícula	Nome do servidor	Situação
000651	NICOLLY VIEIRA SERRANO	Titular
000646	MATEUS REIS DE ALMEIDA JÚNIOR	Suplente

4.5. GESTOR DO CONTRATO

4.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.5.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.5.3. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



Câmara Municipal de Iuna

4.5.4. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução da Ata, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.5.5. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.5.6. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.5.7. Os Agentes públicos responsáveis pela Gestão do Contrato serão os servidores:

GESTOR DO CONTRATO		
Matrícula	Nome do servidor	Situação
000670	MARIA APARECIDA VETTORAZZI VARGAS	Titular



Câmara Municipal de Iuna

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. O serviço deverá ser executado conforme as características constantes na especificação/descrição deste Termo de Referência e demais anexos.

5.1.2. Todo o serviço deverá ser executado com boa técnica e por profissionais devidamente capacitados/habilitados.

5.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.2.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”

5.2.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo

5.2.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



Câmara Municipal de Iuna

5.2.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. O pedido de liquidação e pagamento deverá ser feito por meio de protocolo;

5.3.2. Os Documentos como: Nota Fiscal Eletrônica, DAPS, IRRF, Certidões Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e outra que possam comprovar a regularidade fiscal da empresa ou aferições, deverá ser enviado em PDF de forma legível passível de seleção de campos (não podendo ser imagem convertida para PDF).

5.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.4. o prazo de validade;

5.3.5. a data da emissão;

5.3.6. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.7. o período respectivo de execução do contrato;

5.3.8. o valor a pagar; e



Câmara Municipal de Iuna

5.3.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.3.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Câmara Municipal de Iuna

5.3.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. FORMA DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Câmara Municipal de Iuna

5.5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.5.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.5.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

5.5.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.5.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.5.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.5.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Câmara Municipal de Iuna

5.5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

5.5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.5.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



Câmara Municipal de Iuna

5.5.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo total da contratação é de R\$4.188,00 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais), conforme custos unitários e totais, apostos na tabela do subitem 1.1. deste Termo de Referência.

6.2. SIGILO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.2.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, para o ano de 2026.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

7.2.1. 010001.0103100012.003 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - FICHA 0000014.



Câmara Municipal de Iuna

8. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

8.1.1. Anexo I: Programação do Congresso;

8.1.2. Anexo II: Modelo de Relatório de Fiscalização;

8.1.3. Anexo III: Modelo de notificação.

Iúna/ES, 23 de abril de 2026.

Declaro que sou responsável pela elaboração deste
Termo de Referência.

BEATRIZ CRISTINA NUNES DE JESUS

Membro da Equipe de Planejamento da
Contratação - Portaria nº 18/2025



Câmara Municipal de Iuna

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO DO CONGRESSO



Câmara Municipal de Iuna

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



Câmara Municipal de Iuna

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
CNPJ nº:	[n CNPJ]
Processo nº:	XXXX/XXXX
Inexigibilidade nº:	Inexigibilidade nº [n]/XXXX
Contrato nº:	[n]/XXXX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3], fiscais do contrato informado acima, declaramos que a obra descrita abaixo está sendo executada na forma do contrato.

Mês de competência de execução:

[mes de referencia da prestação dos serviços]

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]	[nome fiscal 2]	[nome fiscal 3]	[nome do gestor]
Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



Câmara Municipal de Iuna

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

MODELO DE NOTIFICAÇÃO



Câmara Municipal de Iúna

NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
CNPJ nº:	[n CNPJ]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Inexigibilidade nº:	inexigibilidade nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do responsável]

[função do responsável]